

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de computadores *desktop* e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 015/2024 (Dispensa de Licitação nº 008/2024) ter sido declarado **DESERTO**, em razão da ausência de propostas por empresas interessadas em participar do certame.

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 016/2024 (Dispensa de Licitação nº 009/2024) ter sido declarado **FRACASSADO**, em razão de que a única empresa interessada ter enviado proposta com valor superior ao estimado para a contratação.

CONSIDERANDO que o item 9.1.1 do Aviso de Contratação Direta do Processo Administrativo n.º 016/2024 prevê que a administração poderá valer-se, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, para contratação, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/21, prevê em seu artigo 75, inciso III, alínea "a", a dispensa de licitação para contratação, em caso de procedimentos desertos ou fracassados, realizados a menos de 1 (um) ano.

DETERMINO:

1) Que o Agente de Contratação solicite junto a empresa **E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.443.833/0001-95, se a mesma tem interesse em fornecer os computadores *desktop* e monitores conforme o valor orçado constante as pgs. **51/57** do processo administrativo de **n.º 016/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO** de **n.º 009/2024**, encaminhando-se a minuta do contrato (ANEXO V).



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0002

2) Na mesma oportunidade, em caso de interesse por parte da empresa, solicite que encaminhe devidamente preenchidos e assinados as Declarações de Atendimento aos Requisitos do Edital (ANEXO III) e de Inexistência de Impedimento (Anexo IV), bem como os documentos pertinentes a formalização do respectivo processo administrativo, em conformidade com os documentos exigidos no processo administrativo de **n.º 016/2024** (documentação de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstas nos itens 8.2 e 8.3 do Termo de Referência e documentação de qualificação econômico-financeira, prevista no item 8.4 do Termo de Referência).

3) Ao titular do Setor de Contabilidade e Orçamento, para dizer quanto à disponibilidade orçamentária para tal fim.

4) Em razão do valor do objeto do contrato, fica dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 13, inciso I da Portaria nº 19/2023 desta Casa de Leis.

5) Ao Assessor Jurídico, para emissão de Parecer.

6) Após, retornem para deliberação.

General Carneiro/PR, 08 de novembro de 2024.

Ossimal dos Santos Costa

Presidente em exercício da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0003

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

O Vereador Ossimal dos Santos Costa, investido na função de Presidente da Mesa Executiva, requer a contratação de empresa para fornecimento dos itens supramencionados, visto que a infraestrutura tecnológica atual da Câmara Municipal se encontra significativamente defasada e comprometida. Dos computadores e notebooks disponíveis, apenas dois estão operacionais, ainda assim, apresentam frequentes travamentos que prejudicam o andamento dos trabalhos e a eficiência no atendimento das demandas administrativas e legislativas.

Adicionalmente, a situação levou os servidores a utilizarem seus próprios notebooks para desempenhar as atividades diárias, o que não apenas gera um ambiente de trabalho improvisado e inseguro, mas representa uma solução inadequada e temporária para um problema que exige uma intervenção estrutural.

A aquisição de novos computadores com desempenho adequado e atualizados tecnologicamente visa garantir o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal, proporcionar condições dignas de trabalho aos servidores, além de otimizar o atendimento à população. O investimento em equipamentos modernos não se limita a uma questão de eficiência, mas também à responsabilidade em assegurar que o Poder Legislativo esteja devidamente equipado para desempenhar suas funções de maneira eficaz, transparente e segura.

Justifica-se a abertura de um novo processo licitatório em decorrência dos processos administrativos de **n.º 015/2024** e **n.º 0016/2024** terem sido, respectivamente, declarados deserto e fracassado.

A continuidade do objeto licitado é essencial para atender às demandas da administração pública, e a nova abordagem de divulgação pretende ampliar o alcance e atrair um número maior de fornecedores, garantindo assim a competitividade e a economia para os cofres públicos.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0004

Assim, ante a possibilidade da dispensa de licitação em razão dos resultados obtidos nos processos administrativos nº 15/2024 e 16/2024, conforme prevê o artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14/133/21, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.

Observação: (para uso da Administração)

Segue ao Setor de Licitação para providências cabíveis e formalização do devido procedimento administrativo.

Após a conclusão da pesquisa dos valores dos itens, retornem os autos para elaboração do termo de referência e demais expedientes necessários.

General Carneiro/PR, 08 de novembro de 2024.

Ossinal dos Santos Costa
Presidente em exercício da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0005

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 010/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 017/2024.

ANEXO I - DESCRIÇÃO COMPLETA COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA
01	4	Un	DESKTOP COMPLETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.
02	4	Un	MONITOR 21,5 POLEGADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

ITEM 01 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 1	Desktop completo
Garantia	12 meses prestadas pelo FABRICANTE
Modalidade	No local (on-site)
1.1	Características Técnicas Mínimas Exigida
1.1.1	Placa-mãe (motherboard)
a) Controladoras de discos rígidos SATA e M.2: <ul style="list-style-type: none">• 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s;• b) 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe (para disco SSD - Solid State Drive);	
b) Controladora USB com suporte a dispositivos externos: <ul style="list-style-type: none">• 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0 ou superior;• 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.1, ou superior;	



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0006

- A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos diretamente;
- c) Controladora de áudio:
- 1 (uma) saída estéreo;
 - 1 (uma) entrada de microfone;
 - Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo (combo);
- d) Capacidade mínima de expansão para 64GB de memória RAM;
- Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia das chaves do sistema;
 - Integrado a placa-mãe (motherboard) e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;
 - Será aceita a implementação em firmware;
 - Versão 2.0 ou superior;
- e) Slots PCIe:
- 1 (um) slot padrão PCIe X16, Gen 3 ou superior, para controladora de vídeo off-board;
- f) Chipset:
- Deverá ser do mesmo fabricante do processador;
 - Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;
 - Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
- g) BIOS
- Deverá estar em conformidade como Padrão UEFI na versão 2.6 ou superior (uefi.org/specsandtesttools ou endereço que o venha substituir);

1.1.2

Processador de 64 bits

- a) Arquitetura “desktop” ou “workstation”;
- b) Plataforma Intel Core ou Intel Xeon ou AMD Ryzen:
- O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo conforme avaliação do



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

software Performance Test da Passmark.

- Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2022 (Q1 2022);
- c) Dissipador e ventilador (cooler) do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.
- d) Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir:
- Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assesment Tool – www.epeat.net), ou outro endereço que o venha substituir;
 - Caso não possua certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou outro endereço que o venha substituir;

1.1.3

Interface de Rede Interna

- a) Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx;
- b) Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;
- c) Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo Half/full duplex e inversão de pares de TX/RX);
- d) Conector RJ-45.

1.1.4

Controladora de Vídeo

- a) Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada;

1.1.5

Memória RAM

- a) DDR4, ECC ou non-ECC, 2.666 MT/s ou superior;
- b) 2 (dois) módulos de 8GB, totalizando 16GB;
- c) Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado.

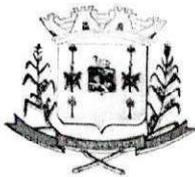



0008

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

1.1.6	Unidade de Armazenamento SSD
<p>a) Tecnologia M.2 PCIe NVMe;</p> <p>b) Capacidade de armazenamento de 512 GB;</p> <p>c) Velocidade de leitura mínima de 1.500 MB/s;</p> <p>d) Velocidade de gravação mínima de 1.000 MB/s.</p>	
1.1.7	Unidade de Armazenamento HD
<p>a) Capacidade de armazenamento de 2TB;</p> <p>b) Interface SATA mínima de 6 Gb/s;</p> <p>c) Velocidade de 7.200 RPM (rotações por minuto).</p>	
1.1.8	Gabinete
<p>a) Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington” que trave todas as partes do gabinete;</p> <p>b) Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS;</p> <p>c) 8 (oito) interfaces padrão USB, sendo no mínimo duas frontais;</p> <p>d) Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo;</p> <p>e) Fonte interna bivolt (127 V e 220 V):</p> <ul style="list-style-type: none">• Com correção de fator de potência ativo;• Eficiência de mínima de 90 a 92% em regime de meia carga (uso de 50% da capacidade), equivalente à certificação 80 PLUS GOLD ou PLATINUM (https://www.clearesult.com/80plus/ ou endereço que o venha substituir), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;• Todas as conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;• Com capacidade de suportar os componentes solicitados;• Cabo de força NBR-14.136;	



0009

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- O gabinete deverá possuir em seu corpo, o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de gabinete do equipamento.

1.1.9

Periféricos

- a) Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), Interface USB e com mouse pad;
- b) Teclado com Interface USB, padrão ABNT2, resistente a respingos ou derramamento acidental de líquidos;
- c) O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser de 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões;
- O teclado e o mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete. O conjunto deverá acompanhar um kit de pilhas extras para contingência.
- d) Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido;
- Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE;
 - Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses e teclados de livre comercialização no mercado;
 - Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos os dispositivos;
- e) O mouse pad pode ser de livre comercialização.

1.1.10

Compatibilidade

- a) Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 pro ou superior; 64 bits;

1.1.11

Sistema Operacional



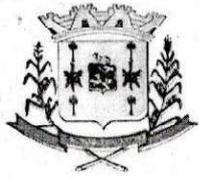
Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- a) Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 pro de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;
- b) Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.8 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utills/produkey-x64.zip, ou endereço que o venha substituir, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional `slmgr -dlv` (ou outro comando que obtenha a informação);
- c) O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos do FABRICANTE que permita realizar diagnóstico no equipamento.

1.1.12**Certificações e requisitos de qualidade**

- a) Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "Board" ou "Leadership". O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/, ou outro endereço que o venha substituir;
- b) Requisitos de qualidade:
- Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- c) Avaliação de desempenho do processador:
- Deverá ser apresentado relatório de desempenho do processador, o qual deverá ser **12.000 pontos** (Passmark CPU Mark), ou valor superior, por meio do software Performance Test da Passmark última versão, disponível para download;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

1.1.13	Garantia, manuais, drivers e acessórios
<p>a) Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;</p> <p>b) Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;</p> <p>c) A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;</p> <p>d) Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia.</p>	

ITEM 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 2	Monitor
Garantia	12 meses prestadas pelo FABRICANTE
Modalidade	No local (on-site)

1.1	Descrição
<p>a) Monitor de LED com tela tamanho de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD 1920x1080. Proporção de tela 16:9 Widescreen.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Painel anti reflexo com tecnologia IPS. • Relação de contraste estático: 1.000:1. • Brilho mínimo de 250 cd/m². Frequência nativa do painel: 60 Hz. • Tempo de resposta: 5 ms. 	



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- Conexões: HDMI, VGA (D-SUB) e DisplayPort.
- Deve vir acompanhado do cabo D-SUB ou HDMI, cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa.
- Plug de tomada padrão brasileiro conforme NBR 14136.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 010/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 017/2024.**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
RESPONSÁVEL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA: "NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS."	

LOTE 01					
ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	4	Un	DESKTOP COMPLETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES		



0014

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

			TÉCNICAS EM ANEXO.		
02	4	Un	MONITOR 21,5 POLEGADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.		

LOTE 01 - VALOR TOTAL - R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____ (_____).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO CONFORME O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Declarações:

Pelo presente orçamento, esta empresa declara, **sob as penas da lei:**

- Que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no descritivo do objeto/Anexo I, estando ciente e concordando com as condições nele previstas;
- Que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete CIF, lucro, bem como todas as demais



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

despesas, como deslocamentos, entrega, materiais de uso interno, alimentação e hospedagem;

c) Que o serviço, produto, equipamento ou material orçado possui garantia de 12 (três) meses, contados a partir de sua efetiva entrega, podendo o equipamento ser retirado no local para manutenção/conserto na sede da empresa.

d) Que não emprega menores, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Que não possui vínculo com servidores públicos que sejam ordenadores de despesas ou integrantes do processo licitatório.

Local/UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 010/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 017/2024.**

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:
_____ declara, sob as penas da Lei, para os fins de
habilitação, no Processo n.º **017/2024** – DISPENSA de Licitação n.º **010/2024**,
instaurada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, que tomou conhecimento
de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente
licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer
natureza, vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

Município/UF, data.

Nome da empresa

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



0017

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 010/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 017/2024.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Processo n.º **017/2024** - DISPENSA de Licitação n.º **010/2024**, instaurada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, que a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Município/UF, data.

Nome da empresa

Nome e Assinatura do Responsável

RG do responsável

CPF do responsável



**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 010/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 017/2024.**

**ANEXO - V
MINUTA DO CONTRATO DE N.º XXX/2024.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de computadores *desktops* e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA
01	4	Un	DESKTOP COMPLETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.
02	4	Un	MONITOR 21,5 POLEGADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

ITEM 01 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 1	Desktop completo
Garantia	12 meses prestadas pelo FABRICANTE
Modalidade	No local (on-site)



1.1	Características Técnicas Mínimas Exigida
1.1.1	Placa-mãe (motherboard)
<p>a) Controladoras de discos rígidos SATA e M.2:</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s;• b) 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe (para disco SSD – SolidState Drive); <p>b) Controladora USB com suporte a dispositivos externos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0 ou superior;• 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.1, ou superior;• A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos diretamente; <p>c) Controladora de áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) saída estéreo;• 1 (uma) entrada de microfone;• Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo (combo); <p>d) Capacidade mínima de expansão para 64GB de memória RAM;</p> <ul style="list-style-type: none">• Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia das chaves do sistema;• Integrado a placa-mãe (motherboard) e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;• Será aceita a implementação em firmware;• Versão 2.0 ou superior; <p>e) Slots PCIe:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (um) slot padrão PCIe X16, Gen 3 ou superior, para controladora de vídeo off-board; <p>f) Chipset:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser do mesmo fabricante do processador;	



<ul style="list-style-type: none">• Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;• Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); <p>g) BIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá estar em conformidade como Padrão UEFI na versão 2.6 ou superior (uefi.org/specsandtesttools ou endereço que o venha substituir);	
1.1.2	Processador de 64 bits
<p>a) Arquitetura “desktop” ou “workstation”;</p> <p>b) Plataforma Intel Core ou Intel Xeon ou AMD Ryzen:</p> <ul style="list-style-type: none">• O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo conforme avaliação do software Performance Test da Passmark.• Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2022 (Q1 2022); <p>c) Dissipador e ventilador (cooler) do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.</p> <p>d) Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (ElectronicalProductEnvironmental Assesment Tool – www.epeat.net), ou outro endereço que o venha substituir;• Caso não possua certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou outro endereço que o venha substituir;	
1.1.3	Interface de Rede Interna
<p>a) Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx;</p> <p>b) Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;</p> <p>c) Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo Half/full</p>	



0021

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

duplex e inversão de pares de TX/RX); d) Conector RJ-45.	
1.1.4	Controladora de Vídeo
a) Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada;	
1.1.5	Memória RAM
a) DDR4, ECC ou non-ECC, 2.666 MT/s ou superior; b) 2 (dois) módulos de 8GB, totalizando 16GB; c) Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado.	
1.1.6	Unidade de Armazenamento SSD
a) Tecnologia M.2 PCIeNVMe; b) Capacidade de armazenamento de 512 GB; c) Velocidade de leitura mínima de 1.500 MB/s; d) Velocidade de gravação mínima de 1.000 MB/s.	
1.1.7	Unidade de Armazenamento HD
a) Capacidade de armazenamento de 2TB; b) Interface SATA mínima de 6 Gb/s; c) Velocidade de 7.200 RPM (rotações por minuto).	
1.1.8	Gabinete
a) Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo "Kensington" que trave todas as partes do gabinete; b) Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS; c) 8 (oito) interfaces padrão USB, sendo no mínimo duas frontais;	



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0022

d) Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo;

e) Fonte interna bivolt (127 V e 220 V):

- Com correção de fator de potência ativo;
- Eficiência de mínima de 90 a 92% em regime de meia carga (uso de 50% da capacidade), equivalente à certificação 80 PLUS GOLD ou PLATINUM (<https://www.clearesult.com/80plus/> ou endereço que o venha substituir), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;
- Todas as conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;
- Com capacidade de suportar os componentes solicitados;
- Cabo de força NBR-14.136;
- O gabinete deverá possuir em seu corpo, o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de gabinete do equipamento.

1.1.9**Periféricos**

a) Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), Interface USB e com mouse pad;

b) Teclado com Interface USB, padrão ABNT2, resistente a respingos ou derramamento acidental de líquidos;

c) O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser de 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões;

- O teclado e o mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete. O conjunto deverá acompanhar um kit de pilhas extras para contingência.

d) Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

9023

- Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE;
 - Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses e teclados de livre comercialização no mercado;
 - Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos os dispositivos;
- e) O mouse pad pode ser de livre comercialização.

1.1.10**Compatibilidade**

- a) Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 pro ou superior; 64 bits;

1.1.11**Sistema Operacional**

- a) Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 pro de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;
- b) Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.8 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip, ou endereço que o venha substituir, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional `slmgr -dlv` (ou outro comando que obtenha a informação);
- c) O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos do FABRICANTE que permita realizar diagnóstico no equipamento.

1.1.12**Certificações e requisitos de qualidade**

- a) Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "Board" ou "Leadership". O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/, ou outro endereço que o venha substituir;



b) Requisitos de qualidade:

- Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

c) Avaliação de desempenho do processador:

- Deverá ser apresentado relatório de desempenho do processador, o qual deverá ser **12.000 pontos** (Passmark CPU Mark), ou valor superior, por meio do software Performance Test da Passmark última versão, disponível para download.

1.1.13

Garantia, manuais, drivers e acessórios

- a) Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;
- b) Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;
- d) Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia.

ITEM 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 2	Monitor
Garantia	12 meses prestadas pelo FABRICANTE
Modalidade	No local (on-site)



1.1	Descrição
	<p>a) Monitor de LED com tela tamanho de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD 1920x1080. Proporção de tela 16:9 Widescreen.</p> <ul style="list-style-type: none">• Painel anti reflexo com tecnologia IPS.• Relação de contraste estático: 1.000:1.• Brilho mínimo de 250 cd/m². Frequência nativa do painel: 60 Hz.• Tempo de resposta: 5 ms.• Conexões: HDMI, VGA (D-SUB) e DisplayPort.• Deve vir acompanhado do cabo D-SUB ou HDMI, cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa.• Plug de tomada padrão brasileiro conforme NBR 14136.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, sendo a aquisição em parcela única.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste no valor do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Câmara Municipal

0027

General Carneiro - Estado do Paraná

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se couber;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0028

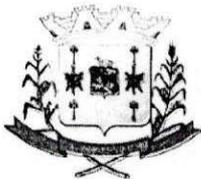
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0030

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

I. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III. compensatória de 20% à 30% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,



o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

AB
0033

artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade:

Projeto/atividade:

Elemento:

Saldo atual: R\$

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

General Carneiro/PR, XX de XXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
PROMITENTE CONTRATANTE

EMPRESA
PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 020/2023, de 18 de maio de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que para fins de cumprimento à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 deverão ser designados servidores públicos à atuação do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** o agente público **ALEXSANDER MARTENDAL**, sob a Portaria de nomeação n.º 07/2012 para desempenhar as atribuições previstas no artigo 4º da Portaria n.º 019/2023.

§1º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como "Leiloeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

§2º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como "Pregoeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Pregoeiro Oficial para conduzir o certame:

Art. 2º. O Agente de Contratação será auxiliado por **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes agentes públicos:

Membro titular	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	Servidor Comissionado
Membro titular	MAIKON NICKSON SANTOS	Servidor Comissionado
Membro Suplente	ANA PAULA BENDLIN HEIL	Servidora Efetiva

Art. 3º. Fica designado o agente público **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**, sob a Portaria de nomeação n.º 006/2021 para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do Art. 7º e 8º da Portaria n.º 019/2023.

Art. 4º. Fica designado como **RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** o agente público **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, nos termos dos artigos 12 e 13 da Portaria n.º 019/2023.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 5º. Fica designado como responsável pela **PESQUISA DE PREÇO** o agente público **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, para desempenhar as atribuições previstas no artigo 16 a 19 da Portaria n.º 019/2023.

Art. 6º - A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme art. 6º, inciso L e artigo 8º da Lei 14.133/2021, será responsável pelas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação:

Presidente	ALEXSANDER MARTENDAL	Servidor Efetivo
Membro titular	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	Servidor Comissionado
Membro titular	MAIKON NICKSON SANTOS	Servidor Comissionado
Membro Suplente	ANA PAULA BENDLIN HEIL	Servidora Efetiva

Art. 7º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, bem como ao funcionamento da comissão de contratação de que trata essa portaria.

Vigência

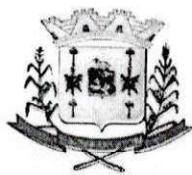
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro,
Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 014/2024, de 01 de março de 2024.

EMENTA: Substitui membro da Equipe de Apoio, Fiscal de Contrato e Comissão de Contratação e dá outras providências.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o servidor **Maikon Nickson dos Santos** havia sido designado para atuar no processo licitatório, através da Portaria 020/2023, foi exonerado na data de 16/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **MEMBRO TITULAR DA EQUIPE DE APOIO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024 em substituição ao servidor **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**.

Art. 2º. Designar a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 7º e 8º da Portaria n.º 019/2023, em substituição ao servidor **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**.

Art. 3º. Designar como **MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024, em substituição ao servidor **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**.

Art. 4º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024, para fiscalizar a execução dos contratos regidos pela lei 8.666/93 em curso perante esta Casa de Leis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

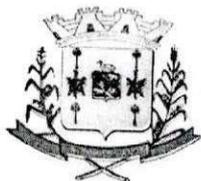
Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

SANDRA APARECIDA
TRISNOSKI
SCHEIBE:60403535972

Assinado de forma digital por
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI
SCHEIBE:60403535972
Dados: 2024.03.01 16:26:38 -03'00'

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.



Câmara Municipal ^{AS} 0039

General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO:

Atendendo à solicitação da Exmo. Sr.^a Presidente em exercício referente a aquisição de computadores desktop e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, formulada em 08/11/2024.

Encaminho os autos do processo administrativo n.º **017/2024** ao **departamento contábil** para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Atenciosamente

General Carneiro, 08 de novembro de 2024.


Alexsander Martendal
Agente de Contratação



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

PARECER CONTÁBIL

À
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Assunto: Indicação de Recursos Orçamentários

Objeto: Aquisição de computadores desktop e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Senhor(a):

Conforme solicitação informo a existência de Recursos Orçamentários no exercício de 2024, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 4.4.90.52
Saldo atual: R\$ 62.855,00

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 08 de novembro de 2024.

ANA PAULA BENDLIN Assinado de forma digital por ANA
HEIL:03291624971 PAULA BENDLIN HEIL:03291624971
Dados: 2024.11.08 11:26:31 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil
Contadora
CRC n.º PR-056894/O-1



Câmara Municipal

0041

General Carneiro - Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 010/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 017/2024.

ANEXO - V
MINUTA DO CONTRATO DE N.º XXX/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de computadores *desktops* e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA
01	4	Un	DESKTOP COMPLETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.
02	4	Un	MONITOR 21,5 POLEGADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

ITEM 01 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 1	Desktop completo
Garantia	12 meses prestadas pelo FABRICANTE
Modalidade	No local (on-site)



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0042

1.1	Características Técnicas Mínimas Exigida
1.1.1	Placa-mãe (motherboard)
<p>a) Controladoras de discos rígidos SATA e M.2:</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s;• b) 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe (para disco SSD – SolidState Drive); <p>b) Controladora USB com suporte a dispositivos externos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0 ou superior;• 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.1, ou superior;• A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos diretamente; <p>c) Controladora de áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) saída estéreo;• 1 (uma) entrada de microfone;• Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo (combo); <p>d) Capacidade mínima de expansão para 64GB de memória RAM;</p> <ul style="list-style-type: none">• Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia das chaves do sistema;• Integrado a placa-mãe (motherboard) e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;• Será aceita a implementação em firmware;• Versão 2.0 ou superior; <p>e) Slots PCIe:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (um) slot padrão PCIe X16, Gen 3 ou superior, para controladora de vídeo off-board; <p>f) Chipset:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser do mesmo fabricante do processador;	



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0043

<ul style="list-style-type: none">• Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;• Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); <p>g) BIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá estar em conformidade como Padrão UEFI na versão 2.6 ou superior (uefi.org/specsandtesttools ou endereço que o venha substituir);	
1.1.2	Processador de 64 bits
<p>a) Arquitetura “desktop” ou “workstation”;</p> <p>b) Plataforma Intel Core ou Intel Xeon ou AMD Ryzen:</p> <ul style="list-style-type: none">• O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo conforme avaliação do software Performance Test da Passmark.• Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2022 (Q1 2022); <p>c) Dissipador e ventilador (cooler) do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.</p> <p>d) Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (ElectronicalProductEnvironmental Assesment Tool – www.epeat.net), ou outro endereço que o venha substituir;• Caso não possua certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou outro endereço que o venha substituir;	
1.1.3	Interface de Rede Interna
<p>a) Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx;</p> <p>b) Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;</p> <p>c) Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo Half/full</p>	



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0044

duplex e inversão de pares de TX/RX); d) Conector RJ-45.	
1.1.4	Controladora de Vídeo
a) Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada;	
1.1.5	Memória RAM
a) DDR4, ECC ou non-ECC, 2.666 MT/s ou superior; b) 2 (dois) módulos de 8GB, totalizando 16GB; c) Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado.	
1.1.6	Unidade de Armazenamento SSD
a) Tecnologia M.2 PCIeNVMe; b) Capacidade de armazenamento de 512 GB; c) Velocidade de leitura mínima de 1.500 MB/s; d) Velocidade de gravação mínima de 1.000 MB/s.	
1.1.7	Unidade de Armazenamento HD
a) Capacidade de armazenamento de 2TB; b) Interface SATA mínima de 6 Gb/s; c) Velocidade de 7.200 RPM (rotações por minuto).	
1.1.8	Gabinete
a) Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo "Kensington" que trava todas as partes do gabinete; b) Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS; c) 8 (oito) interfaces padrão USB, sendo no mínimo duas frontais;	



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0045

d) Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo;

e) Fonte interna bivolt (127 V e 220 V):

- Com correção de fator de potência ativo;
- Eficiência de mínima de 90 a 92% em regime de meia carga (uso de 50% da capacidade), equivalente à certificação 80 PLUS GOLD ou PLATINUM (<https://www.clearesult.com/80plus/> ou endereço que o venha substituir), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;
- Todas as conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;
- Com capacidade de suportar os componentes solicitados;
- Cabo de força NBR-14.136;
- O gabinete deverá possuir em seu corpo, o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de gabinete do equipamento.

1.1.9**Periféricos**

a) Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), Interface USB e com mouse pad;

b) Teclado com Interface USB, padrão ABNT2, resistente a respingos ou derramamento acidental de líquidos;

c) O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser de 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões;

- O teclado e o mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete. O conjunto deverá acompanhar um kit de pilhas extras para contingência.

d) Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0046

- Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE;
 - Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses e teclados de livre comercialização no mercado;
 - Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos os dispositivos;
- e) O mouse pad pode ser de livre comercialização.

1.1.10**Compatibilidade**

- a) Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 pro ou superior; 64 bits;

1.1.11**Sistema Operacional**

- a) Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 pro de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;
- b) Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.8 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip, ou endereço que o venha substituir, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional slmgr -dlv (ou outro comando que obtenha a informação);
- c) O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos do FABRICANTE que permita realizar diagnóstico no equipamento.

1.1.12**Certificações e requisitos de qualidade**

- a) Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "Board" ou "Leadership". O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/, ou outro endereço que o venha substituir;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

473
0047

b) Requisitos de qualidade:

- Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

c) Avaliação de desempenho do processador:

- Deverá ser apresentado relatório de desempenho do processador, o qual deverá ser **12.000 pontos** (Passmark CPU Mark), ou valor superior, por meio do software Performance Test da Passmark última versão, disponível para download.

1.1.13

Garantia, manuais, drivers e acessórios

- a) Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;
- b) Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;
- d) Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia.

ITEM 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 2	Monitor
Garantia	12 meses prestadas pelo FABRICANTE
Modalidade	No local (on-site)



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0048

1.1	Descrição
	<p>a) Monitor de LED com tela tamanho de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD 1920x1080. Proporção de tela 16:9 Widescreen.</p> <ul style="list-style-type: none">• Painel anti reflexo com tecnologia IPS.• Relação de contraste estático: 1.000:1.• Brilho mínimo de 250 cd/m². Frequência nativa do painel: 60 Hz.• Tempo de resposta: 5 ms.• Conexões: HDMI, VGA (D-SUB) e DisplayPort.• Deve vir acompanhado do cabo D-SUB ou HDMI, cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa.• Plug de tomada padrão brasileiro conforme NBR 14136.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, sendo a aquisição em parcela única.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste no valor do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Câmara Municipal

0050

General Carneiro - Estado do Paraná

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se couber;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Câmara Municipal 0051

General Carneiro - Estado do Paraná

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0053

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

I. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III. compensatória de 20% à 30% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal

0054

General Carneiro - Estado do Paraná

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,



o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 4.4.90.52

Saldo atual: R\$ 62.855,00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

General Carneiro/PR, XX de XXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
PROMITENTE CONTRATANTE

EMPRESA
PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

interesse em fornecer os computadores desktop e monitores nos moldes do orçamento enviado para compor o processo administrativo nº 016/2024 desta Casa de Leis, data de 07.10.2024

0058

De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <diego@lojaespacoinfo.com.br>

Data 2024-11-08 14:50

- 2.1 Orçamento Espaço Info.pdf (~2,2 MB)
- 2.2 AVISO ASSINADO.pdf (~2,0 MB)
- 2.3 ANEXO I - DESCRIÇÃO COMPLETA COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES.pdf (~361 KB)
- 2.4 MINUTA CONTRATO.pdf (~431 KB)
- 2.5 Anexo II OK MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.pdf (~299 KB)
- 2.6 Anexo III OK requisitos edital.pdf (~280 KB)
- 2.7 Anexo IV OK inexistência impedimento.pdf (~280 KB)

Prezado(a) responsável pela empresa **E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Boa tarde, tudo bem?

Conforme determinado pelo Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, solicito, no prazo de 05 dias, manifestação de interesse em fornecer os computadores *desktop* e monitores nos moldes do orçamento enviado para compor o processo administrativo nº 016/2024 desta Casa de Leis, data de 07.10.2024 (anexo).

Encaminho ainda para ciência:

- O Aviso de Contratação Direta do processo administrativo nº 016/2024;
- Descrição Completa Computadores Desktop e Monitores (Anexo I) do processo administrativo nº 017/2024;
- A minuta do contrato (Anexo V) do processo administrativo nº 017/2024; que será firmado entre as partes para o fornecimento dos itens solicitados.

Em caso de interesse por parte da empresa, solicito que encaminhe devidamente preenchidos e assinados:

- O Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) do processo administrativo nº 017/2024;
- As Declarações de Atendimento aos Requisitos do Edital (Anexo III) e de Inexistência de Impedimento (Anexo IV) do processo administrativo nº 017/2024; que seguem anexas, bem como os documentos de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira.

Por gentileza favor atestar o recebimento do e-mail.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevado estima.

Atenciosamente.

General Carneiro/PR, 08 de novembro de 2024.

ALEXSANDER MARTENDAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de computadores desktop e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro, PR.

RAZÃO SOCIAL:	E.I Comercio de Equipamentos de informática Ltda.
CNPJ Nº:	24.443.833/0001-95
ENDEREÇO:	Av. Sete de Setembro, 3429/3435 - Curitiba/PR
CEP:	80230-010
RESPONSÁVEL:	Diego Silva
TELEFONE:	41-3029-3737
E-MAIL:	diego@lojaespacoinfo.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA:	15/11/2024 PROPOSTA Nº 258460

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	4	Un	DESKTOP COMPLETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 3.762,60	R\$ 15.050,40
02	4	Un	MONITOR 21,5 POLEGADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	R\$ 469,00	R\$ 1.876,00
VALOR TOTAL R\$ 16.926,40					

ITEM 01 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 1	Desktop completo
Garantia	12 meses prestadas pelo FABRICANTE
Modalidade	No local (on-site)
1.1	Características Técnicas Mínimas Exigida

1.1.1	Placa-mãe (motherboard)
<p>a) Controladoras de discos rígidos SATA e M.2:</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s;• b) 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive); <p>b) Controladora USB com suporte a dispositivos externos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0 ou superior;• 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.1, ou superior;• A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos diretamente; <p>c) Controladora de áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) saída estéreo;• 1 (uma) entrada de microfone;• Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo (combo); <p>d) Capacidade mínima de expansão para 64GB de memória RAM;</p> <ul style="list-style-type: none">• Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia das chaves do sistema;• Integrado a placa-mãe (motherboard) e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;• Será aceita a implementação em firmware;• Versão 2.0 ou superior; <p>e) Slots PCIe:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (um) slot padrão PCIe X16, Gen 3 ou superior, para controladora de vídeo off-board; <p>f) Chipset:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser do mesmo fabricante do processador;• Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;• Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); <p>g) BIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá estar em conformidade como Padrão UEFI na versão 2.6 ou superior (uefi.org/specsandtesttools ou endereço que o venha substituir);	
1.1.2	Processador de 64 bits
<p>a) Arquitetura "desktop" ou "workstation";</p> <p>b) Plataforma Intel Core ou Intel Xeon ou AMD Ryzen:</p> <ul style="list-style-type: none">• O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo conforme avaliação do software Performance Test da Passmark.	

- Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2022 (Q1 2022);
- c) Dissipador e ventilador (cooler) do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.
- d) Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir:
- Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net), ou outro endereço que o venha substituir;
 - Caso não possua certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou outro endereço que o venha substituir;

1.1.3	Interface de Rede Interna
a) Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx; b) Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0; c) Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo Half/full duplex e inversão de pares de TX/RX). d) Conector RJ-45.	
1.1.4	Controladora de Vídeo
a) Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada;	
1.1.5	Memória RAM
a) DDR4, ECC ou non-ECC, 2.666 MT/s ou superior; b) 2 (dois) módulos de 8GB, totalizando 16GB; c) Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado.	
1.1.6	Unidade de Armazenamento SSD
a) Tecnologia M.2 PCIe NVMe; b) Capacidade de armazenamento de 512 GB; c) Velocidade de leitura mínima de 1.500 MB/s; d) Velocidade de gravação mínima de 1.000 MB/s.	
1.1.7	Unidade de Armazenamento HD
a) Capacidade de armazenamento de 2TB;	

- b) Interface SATA mínima de 6 Gb/s;
- c) Velocidade de 7.200 RPM (rotações por minuto).

1.1.8	Gabinete
--------------	-----------------

- a) Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo "Kensington" que trave todas as partes do gabinete;
- b) Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS;
- c) 8 (oito) interfaces padrão USB, sendo no mínimo duas frontais;
- d) Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo;
- e) Fonte interna bivolt (127 V e 220 V):
 - Com correção de fator de potência ativo;
 - Eficiência de mínima de 90 a 92% em regime de meia carga (uso de 50% da capacidade), equivalente à certificação 80 PLUS GOLD ou PLATINUM (<https://www.clearesult.com/80plus/> ou endereço que o venha substituir), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;
 - Todas as conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;
 - Com capacidade de suportar os componentes solicitados;
 - Cabo de força NBR-14.136;
 - O gabinete deverá possuir em seu corpo, o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de gabinete do equipamento.

1.1.9	Periféricos
--------------	--------------------

- a) Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), Interface USB e com mouse pad;
- b) Teclado com Interface USB, padrão ABNT2, resistente a respingos ou derramamento acidental de líquidos;
- c) O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser de 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões;
 - O teclado e o mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete. O conjunto deverá acompanhar um kit de pilhas extras para contingência.
- d) Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido;
 - Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente

<p>comprovado pelo FABRICANTE;</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses e teclados de livre comercialização no mercado;• Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos os dispositivos; <p>e) O mouse pad pode ser de livre comercialização.</p>	
1.1.10	Compatibilidade
<p>a) Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 pro ou superior; 64 bits;</p>	
1.1.11	Sistema Operacional
<p>a) Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 pro de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;</p> <p>b) Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.8 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utills/produkey-x64.zip, ou endereço que o venha substituir, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional slmgr -dlv (ou outro comando que obtenha a informação);</p> <p>c) O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos do FABRICANTE que permita realizar diagnóstico no equipamento</p>	
1.1.12	Certificações e requisitos de qualidade
<p>a) Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "Board" ou "Leadership". O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/, ou outro endereço que o venha substituir;</p> <p>b) Requisitos de qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. <p>c) Avaliação de desempenho do processador:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser apresentado relatório de desempenho do processador, o qual deverá ser 12.000 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior, por meio do software Performance Test da Passmark última versão, disponível para download;	

1.1.13	Garantia, manuais, drivers e acessórios
<p>a) Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;</p> <p>b) Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;</p> <p>c) A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;</p> <p>d) Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia.</p>	

ITEM 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 2	Monitor
Garantia	12 meses prestadas pelo FABRICANTE
Modalidade	No local (on-site)

1.1	Descrição
	<p>a) Monitor de LED com tela tamanho de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD 1920x1080. Proporção de tela 16:9 Widescreen.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Painel anti reflexo com tecnologia IPS. • Relação de contraste estático: 1.000:1. • Brilho mínimo de 250 cd/m². Frequência nativa do painel: 60 Hz. • Tempo de resposta: 5 ms. • Conexões: HDMI, VGA (D-SUB) e DisplayPort. • Deve vir acompanhado do cabo D-SUB ou HDMI, cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa. • Plug de tomada padrão brasileiro conforme NBR 14136

0057
• 0065

Curitiba - PR, 07 de outubro de 2024

24.443.833/0001-95
E I - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA LTDA.
AV. SETE DE SETEMBRO, 3429
CENTRO CEP: 80230-010
CURITIBA - PR

Assinatura e carimbo da empresa

RES: interesse em fornecer os computadores desktop e monitores nos moldes do orçamento enviado para compor o processo administrativo nº 016/2024 desta Casa de Leis, data de 07.10.2024

[Handwritten Signature]
0066

De Diego - Espaço Info Computadores <diego@lojaespaoinfo.com.br>
Para <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Data 2024-11-08 16:34

Boa tarde!

Recebido, iremos analisar os requisitos.

Atenciosamente,

Diego G. da Silva
Fone: (41) 3029-3737



De: legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 8 de novembro de 2024 14:50

Para: diego@lojaespaoinfo.com.br

Assunto: interesse em fornecer os computadores desktop e monitores nos moldes do orçamento enviado para compor o processo administrativo nº 016/2024 desta Casa de Leis, data de 07.10.2024

Prezado(a) responsável pela empresa **E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Boa tarde, tudo bem?

Conforme determinado pelo Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, solicito, no prazo de 05 dias, manifestação de interesse em fornecer os computadores *desktop* e monitores nos moldes do orçamento enviado para compor o processo administrativo nº 016/2024 desta Casa de Leis, data de 07.10.2024 (anexo).

Encaminho ainda para ciência:

- O Aviso de Contratação Direta do processo administrativo nº 016/2024;
 - Descrição Completa Computadores Desktop e Monitores (Anexo I) do processo administrativo nº 017/2024;
 - A minuta do contrato (Anexo V) do processo administrativo nº 017/2024; que será firmado entre as partes para o fornecimento dos itens solicitados.
- Em caso de interesse por parte da empresa, solicito que encaminhe devidamente preenchidos e assinados:
- O Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) do processo administrativo nº 017/2024;
 - As Declarações de Atendimento aos Requisitos do Edital (Anexo III) e de Inexistência de Impedimento (Anexo IV) do processo administrativo nº 017/2024; que seguem anexas, bem como os documentos de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira.

Por gentileza favor atestar o recebimento do e-mail.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima.

Atenciosamente,

General Carneiro/PR, 08 de novembro de 2024.

 **0067**

ALEXSANDER MARTENDAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1 of 2
2 of 2
3 of 2
4 of 2
5 of 2
6 of 2
7 of 2
8 of 2
9 of 2
10 of 2
11 of 2
12 of 2
13 of 2
14 of 2
15 of 2
16 of 2
17 of 2
18 of 2
19 of 2
20 of 2
21 of 2
22 of 2
23 of 2
24 of 2
25 of 2
26 of 2
27 of 2
28 of 2
29 of 2
30 of 2
31 of 2
32 of 2
33 of 2
34 of 2
35 of 2
36 of 2
37 of 2
38 of 2
39 of 2
40 of 2
41 of 2
42 of 2
43 of 2
44 of 2
45 of 2
46 of 2
47 of 2
48 of 2
49 of 2
50 of 2
51 of 2
52 of 2
53 of 2
54 of 2
55 of 2
56 of 2
57 of 2
58 of 2
59 of 2
60 of 2
61 of 2
62 of 2
63 of 2
64 of 2
65 of 2
66 of 2
67 of 2
68 of 2
69 of 2
70 of 2
71 of 2
72 of 2
73 of 2
74 of 2
75 of 2
76 of 2
77 of 2
78 of 2
79 of 2
80 of 2
81 of 2
82 of 2
83 of 2
84 of 2
85 of 2
86 of 2
87 of 2
88 of 2
89 of 2
90 of 2
91 of 2
92 of 2
93 of 2
94 of 2
95 of 2
96 of 2
97 of 2
98 of 2
99 of 2
100 of 2

RES: interesse em fornecer os computadores desktop e monitores nos moldes do orçamento enviado para compor o processo administrativo nº 016/2024 desta Casa de Leis, data de 07.10.2024

0068

De Diego - Espaço Info Computadores <diego@lojaespacoinfo.com.br>
Para <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Data 2024-11-13 12:21

- 📎 2.5-Anexo-II-MODELO-DE-PROPOSTA-COMERCIAL_assinado.pdf (~550 KB)
- 📎 2.6-Anexo-III-requisitos-edital_assinado.pdf (~522 KB)
- 📎 2.7-Anexo-IV-inexistencia-impedimento_assinado.pdf (~567 KB)
- 📎 Cartão CNPJ.pdf (~114 KB)
- 📎 Certidão Falência ou Concordata.pdf (~79 KB)
- 📎 CND Estadual.pdf (~26 KB)
- 📎 CND Federal.pdf (~80 KB)
- 📎 CND FGTS.pdf (~109 KB)
- 📎 CND Municipal.pdf (~1,7 MB)
- 📎 CND Trabalhistas.pdf (~87 KB)
- 📎 CNH Volnei.pdf (~289 KB)
- 📎 Contrato Social e Alterações.pdf (~8,0 MB)

Boa tarde prezados,

Segue documentação em anexo.

Aguardaremos o seu retorno o mais brevemente.

Atenciosamente,

Diego G. da Silva
 Fone: (41) 3029-3737



De: legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 8 de novembro de 2024 14:50

Para: diego@lojaespacoinfo.com.br

Assunto: interesse em fornecer os computadores desktop e monitores nos moldes do orçamento enviado para compor o processo administrativo nº 016/2024 desta Casa de Leis, data de 07.10.2024

Prezado(a) responsável pela empresa **E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Boa tarde, tudo bem?

Conforme determinado pelo Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, solicito, no prazo de 05 dias, manifestação de interesse em fornecer os computadores *desktop* e monitores nos moldes do orçamento enviado para compor o processo administrativo nº 016/2024 desta Casa de Leis, data de 07.10.2024 (anexo).

Encaminho ainda para ciência:

- O Aviso de Contratação Direta do processo administrativo nº 016/2024;
- Descrição Completa Computadores Desktop e Monitores (Anexo I) do processo administrativo nº 017/2024;
- A minuta do contrato (Anexo V) do processo administrativo nº 017/2024; que será firmado entre as partes para o fornecimento dos itens solicitados.

Em caso de interesse por parte da empresa, solicito que encaminhe devidamente preenchidos e assinados:

- O Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) do processo administrativo nº 017/2024;
- As Declarações de Atendimento aos Requisitos do Edital (Anexo III) e de Inexistência de Impedimento (Anexo IV) do processo administrativo nº 017/2024; que seguem anexas, bem como os documentos de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira.

Por gentileza favor atestar o recebimento do e-mail.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevado estima.

Atenciosamente.

AB
• 0069

General Carneiro/PR, 08 de novembro de 2024.

ALEXSANDER MARTENDAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Re: RES: interesse em fornecer os computadores desktop e monitores nos moldes do orçamento enviado para compor o processo administrativo nº 016/2024 desta Casa de Leis, data de 07.10.2024

0070

De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para Diego - Espaço Info Computadores <diego@lojaespacoinfo.com.br>
Data 2024-11-13 15:45

Boa tarde, recebido.

Atenciosamente

Alexsander Martendal

Agente de Contratação

Em 2024-11-13 12:21, Diego - Espaço Info Computadores escreveu:

Boa tarde prezados,

Segue documentação em anexo.

Aguardaremos o seu retorno o mais brevemente.

Atenciosamente,

Diego G. da Silva
Fone: (41) 3029-8737



De: legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 8 de novembro de 2024 14:50

Para: diego@lojaespacoinfo.com.br

Assunto: interesse em fornecer os computadores desktop e monitores nos moldes do orçamento enviado para compor o processo administrativo nº 016/2024 desta Casa de Leis, data de 07.10.2024

Prezado(a) responsável pela empresa **E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Boa tarde, tudo bem?

Conforme determinado pelo Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, solicito, no prazo de 05 dias, manifestação de interesse em fornecer os computadores *desktop* e monitores nos moldes do orçamento enviado para compor o processo administrativo nº 016/2024 desta Casa de Leis, data de 07.10.2024 (anexo).

Encaminho ainda para ciência:

- O Aviso de Contratação Direta do processo administrativo nº 016/2024;
- Descrição Completa Computadores Desktop e Monitores (Anexo 1) do processo administrativo nº 017/2024;
- A minuta do contrato (Anexo V) do processo administrativo nº 017/2024, que será firmado entre as partes para o fornecimento dos itens solicitados.

Em caso de interesse por parte da empresa, solicito que encaminhe devidamente preenchidos e assinados:

- O Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) do processo administrativo nº 017/2024;
- As Declarações de Atendimento aos Requisitos do Edital (Anexo III) e de Inexistência de Impedimento (Anexo IV) do processo administrativo nº 017/2024; que seguem anexas, bem como os documentos de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira.

Por gentileza favor atestar o recebimento do e-mail.


0071

Por fim, aproveito o ensejo para reafirmar os meus votos de elevado estima.

Atenciosamente,

General Carneiro/PR, 08 de novembro de 2024.

ALEXSANDER MARTENDAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 010/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 017/2024.**

<p>ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</p>
--

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL:	EI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º:	24.443.833/0001-95
ENDEREÇO:	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3435
CEP:	80230-010
RESPONSÁVEL:	VOLNEI LUIS LAZZAROTO
TELEFONE:	(41) 3029-3737
E-MAIL:	ESPACOINFO@LOJAESPACOINFO.COM.BR
VALIDADE DA PROPOSTA: “NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.”	12/01/2024

LOTE 01					
ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	4	Un	DESKTOP COMPLETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	3.762,60	15.050,40

02	4	Un	MONITOR 21,5 POLEGADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	469,00	1.876,00
LOTE 01 - VALOR TOTAL - R\$ 16.926,40					

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 16.926,40 (Dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais, com quarenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO CONFORME O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Declarações:

Pelo presente orçamento, esta empresa declara, **sob as penas da lei:**

- a) Que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no descritivo do objeto/Anexo I, estando ciente e concordando com as condições nele previstas;
- b) Que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete CIF, lucro, bem como todas as demais despesas, como deslocamentos, entrega, materiais de uso interno, alimentação e hospedagem;
- c) Que o serviço, produto, equipamento ou material orçado possui garantia de 12 (doze) meses, contados a partir de sua efetiva entrega,

podendo o equipamento ser retirado no local para manutenção/conserto na sede da empresa.

d) Que não emprega menores, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Que não possui vínculo com servidores públicos que sejam ordenadores de despesas ou integrantes do processo licitatório.

Curitiba/Pr, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VOLNEI LUIS LAZZAROTO
Data: 12/11/2024 10:45:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Volnei Luis Lazzaroto
CPF: 009.026.959-40



E I COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA
LTDA:24443833000195
2024.11.12 10:40:51
-03'00'

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 010/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 017/2024.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

EI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 24.443.833/0001-95
AVENIDA DE SETEMBRO, 3435, CURITIBA – PR.

DECLARAÇÃO

EI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ N° 24.443.833/0001-95 Endereço: Avenida sete de setembro, 3435, declara, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Processo n.º **017/2024** – DISPENSA de Licitação n.º **010/2024**, instaurada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, que tomou conhecimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

Curitiba/Pr, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
VOLNEI LUIS LAZZAROTO
Data: 12/11/2024 10:45:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Volnei Luis Lazzaroto

7.312.173-6

009.026.959-40



E I COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA
LTDA:24443833000195
2024.11.12 10:41:10
-03'00'

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 010/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 017/2024.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

EI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 24.443.833/0001-95
AVENIDA DE SETEMBRO, 3435, CURITIBA - PR.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Processo n.º **017/2024** - DISPENSA de Licitação n.º **010/2024**, instaurada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, que a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Curitiba/Pr, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
VOLNEI LUIS LAZZAROTO
DATA: 12/11/2024 10:45:15 -0300
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

EI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Volnei Luis Lazzaroto
7.312.173-6
009.026.959-40



EI COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA
LTDA:24443833000195
2024.11.12 10:41:44
-03'00'

**E I – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA FL:01
CONTRATO SOCIAL**

ALINE FERNANDA WOLLSTENIN, Brasileira, solteira, maior, nascida em 16/05/1986, Natural de Marechal Cândido Rondon, PR, Administradora, residente e domiciliada a Rua Tamoios, 147, Ap. 03, Blc.04, Santa Cruz, CEP: 85806-110, Cascavel-PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG: 6.295.526-0, expedida pela SESP-PR, e inscrita no CPF: sob o nº 042.657.319-61, e **BRUNA MARIA LAZZAROTO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/12/1991, Natural de Realeza, PR, Administradora, residente e domiciliada a Rua Pernambuco, 1450, Ap. 101, Centro, CEP: 85810-020, Cascavel-PR, portadora da Carteira de identidade Civil RG: 7.312.177-0, expedida pela SESP-PR, inscrita no CPF: sob o nº 057.081.709-99.

Resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante as cláusula e condições seguintes: De Conformidade com a Lei Federal nº 10.406/02 de 10/01/2002, Código Civil. Como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada será: **E I – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da presente sociedade será: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; e Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá sua sede e foro a Avenida Sete de Setembro, 3429, Rebouças, CEP: 80230-010, Curitiba-PR.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em **28/01/2016**, e tem seu prazo de duração **Indeterminado**.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil), quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, a integralizar-se em moeda corrente do país, no presente ato. Ficou assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor em R\$
Bruna Maria Lazzaroto	9.900	099%	9.900,00
Aline Fernanda Wollstein	100	001%	100,00
Total:..... >	10.000	100%	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá as sócias Administradoras: **ALINE FERNANDA WOLLSTEIN, BRUNA MARIA LAZZAROTO, Individualmente**, será no entanto vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, os Administradores que realizarem operações, sabendo ou devendo saber que estavam agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2016 16:07 SOB Nº 41208337982.
PROTOCOLO: 160684161 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160684161. NIRE: 41208337982.
E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 25/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA OITAVA - Os Administradores serão obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário anualmente, bem como Balanço Patrimonial e o Resultado Econômico.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro os Administradores prestarão contas Justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios em reunião deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro Labore, previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até seis (06) meses, atualizando monetariamente pelo Administrador, contados da data da apuração.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo - O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2016 16:07 SOB Nº 41208337982.
PROTOCOLO: 160684161 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160684161. NIRE: 41208337982.
E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA FLS-03
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade se dissolvera por deliberação da maioria absoluta dos sócios por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

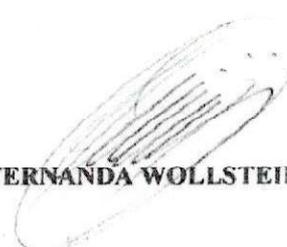
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época pelos sócios remanescentes e não havendo consenso, será designado judicialmente.

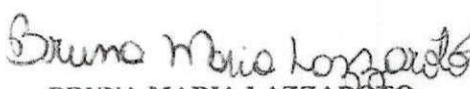
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos ao presente Instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca Curitiba no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Curitiba-PR, 28 de Janeiro de 2016


ALINE FERNANDA WOLLSTEIN


BRUNA MARIA LAZZAROTO

Este instrumento foi elaborado pelo SR. Ari Valdir Folador - Contador, CRC-PR 20868/03, e vista da Dra. Aline Nogueira Folador de Liz - Advogada - OAB - PR 54.435.


Ari Valdir Folador
Contador
CRC-PR 020868/03

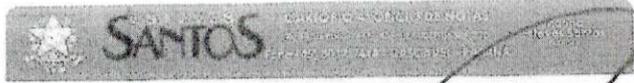

Aline Nogueira Folador de Liz
OAB-PR 54.435



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2016 16:07 SOB Nº 41208337982.
PROTOCOLO: 160684161 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160684161. NIRE: 41208337982.
E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 25/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo Digital f8826 gCNDN.7h8dL Cgnf: XrjwH.2NAD
Consulte esse selo em <http://fuxarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **BRUNA MARIA LAZZAROTO (187396)** e **ALINE FERNANDA WOLLSTEIN (84851)** "0043" 115614C Dou fe. Cascavel/PR, em 25 de fevereiro de 2016
Em Teste

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2016 16:07 SOB Nº 41208337982.
PROTOCOLO: 160684161 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160684161. NIRE: 41208337982.
E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 25/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME FL:01
CNPJ: 24.443.833/0001-95
NIRE: 41208337982
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRUNA MARIA LAZZAROTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/12/1991, Natural de Realeza, PR, Administradora, residente e domiciliada a Rua Pernambuco, 1450, Ap. 101, Centro, CEP: 85810-020, Cascavel-PR, portadora da Carteira de identidade Civil RG: 7.312.177-0, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF: sob o nº 057.081.709-99. **ALINE FERNANDA WOLLSTEIN**, Brasileira, solteira, maior, nascida em 16/05/1986, Natural de Marechal Cândido Rondon, PR, Administradora, residente e domiciliada a Rua Tamoios, 147, Ap. 03, Blc.04, Santa Cruz, CEP: 85806-110, Cascavel-PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG: 6.295.526-0, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrita no CPF: sob o nº 042.657.319-61, Sôcias componentes da sociedade empresaria limitada: **E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede e foro a Avenida Sete de Setembro, 3429, Rebouças, CEP: 80230-010, Curitiba-PR. Inscrita no CNPJ: 24.443.833/0001-95, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208337982 em data de 25/02/2016, **Resolvem** Alterar seu contrato social primitivo, mediante as cláusula e condições seguintes: De Conformidade com a **Lei Federal nº 10.406/02 de 10/01/2002, Código Civil**. Como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo da presente sociedade fica alterado para: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico, Comercio atacadista de Suprimentos para informática, Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico exceto informática e comunicação, Fabricação de Equipamentos de Informática; e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **ALINE FERNANDA WOLLSTEIN**, que possui 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, Retira-se, da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas a sócia: **BRUNA MARIA LAZZAROTO**, dando a mesma neste ato, total, geral e rasa quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficou assim distribuído a sócia.

Sócios	Nº Quotas	%	Valor em R\$
Bruna Maria Lazzaroto	10.000	100%	10.000,00
Total:..... >	10.000	100%	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 13:41 SOB Nº 20182213323.
PROTOCOLADO: 192213323 DE 15/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902137402. NIRE: 41208337982.
E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**FLS-02**

CNPJ: 24.443.833/0001-95

NIRE: 412083377982

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integração do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pela sócia Administradora: **BRUNA MARIA LAZZAROTO**, **Individualmente**, será no entanto, vedado o uso do nome empresarial, pelos Administradores, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa em questão compromete-se em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para designar um novo socio, como é de característica de uma sociedade limitada.

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercicio social, em 31 de Dezembro os Administradores prestarão contas Justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de **Pro Labore**, previamente combinada, observada as disposições regulamentares pertinentes, que será levada à conta de despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade será extinta. O sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em Balanço Patrimonial, no prazo de até seis (06), meses, atualizando monetariamente pelo Administrador, contados da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Em qualquer época, por decisão unânime do sócio, a Sociedade poderá nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Os casos omissos ao presente Instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.



CERTIPICO E REGISTRO EM 04/06/2018 13:41 SOB N° 20182213323.
 PROTOCOLO: 192213323 DE 15/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802137402. NIRE: 412083377982.

E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 24.443.833/0001-95
NIRE: 412083377982
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavaram datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via de igual teor e forma.

Curitiba-PR, 02 de Maio de 2018

Bruna Maria Lazzaroto
BRUNA MARIA LAZZAROTO

Aline Fernanda Wollstein
ALINE FERNANDA WOLLSTEIN

2ª Of. de Reg. Civil
5ª Tab. de Notas

2ª Of. de Reg. Civil
5ª Tab. de Notas

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/06/2018 13:41 SOB Nº 20182213323.
PROTÓCOLO: 142213323 DE 15/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902137402. NIRE: 412083377982.



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo TeEnv.EURFD.OaCPJ-899-
kd.8735
Consulta o Selo Digital em
Site: Funarereg.br
15/05/2018 13:41:41
de ELISE FERNANDA VIL
de 15/05/2018 13:41:41
de 15/05/2018 13:41:41

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 13:41 SOB Nº 20182213323.
PROTOCOLO: 182213323 DE 15/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802137402. NIRE: 41208337982.

E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME FL:01
CNPJ: 24.443.833/0001-95
NIRE: 41208337982
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRUNA MARIA LAZZAROTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/12/1991, Natural de Realeza, PR, Administradora, residente e domiciliada a Rua Pernambuco, 1450, Ap. 101, Centro, CEP: 85810-020, Cascavel-PR, portadora da Carteira de identidade Civil RG: 7.312.177-0, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF: sob o nº 057.081.709-99. **ALINE FERNANDA WOLLSTEIN**, Brasileira, solteira, maior, nascida em 16/05/1986, Natural de Marechal Cândido Rondon - PR, Administradora, residente e domiciliada a Rua Tamoios, 147, Ap. 03, Blc.04, Santa Cruz, CEP: 85806-110, Cascavel-PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG: 6.295.526-0, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrita no CPF: sob o nº 042.657.319-61, Sócios componente da sociedade empresaria limitada: **E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede e foro a Avenida Sete de Setembro, 3429, Rebouças, CEP: 80230-010, Curitiba-PR. Inscrita no CNPJ: 24.443.833/0001-95, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208337982 em data de 25/02/2016, e ultima alteração arquivada sob o nº 201822133223 em data de 04/06/2018, **Resolvem** Alterar seu contrato social primitivo e posterior alteração, mediante as cláusula e condições seguintes: De Conformidade com a **Lei Federal nº 10.406/02 de 10/01/2002, Código Civil**. Como segue:

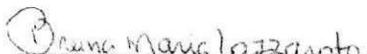
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade fica alterada para; Avenida Sete de Setembro, 3435, Batel, CEP: 80230-010, Curitiba-PR.

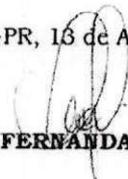
CLÁUSULA SEGUNDA: Os casos omissos ao presente Instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratadas, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via de igual teor e forma.

Curitiba-PR, 16 de Agosto de 2018


BRUNA MARIA LAZZAROTO


ALINE FERNANDA WOLLSTEIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 15:05 SOB Nº 20184800145.
 PROTOCOLO: 184800145 DE 22/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803536106. NIRE: 41208337982.
 E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 24.443.833/0001-95
 NIRE: 41208337982

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

BRUNA MARIA LAZZAROTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/12/1991, Natural de Realeza, PR, Administradora, residente e domiciliada a Rua Pernambuco, 1450, Ap. 101, Centro, CEP: 85810-020, Cascavel-PR, portadora da Carteira de identidade Civil RG: 7.312.177-0, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF: sob o nº 057.081.709-99, sócia da sociedade empresaria limitada: **E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro na Avenida Sete de Setembro, 3435, Rebouças, CEP: 80230-010, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ: 24.443.833/0001-95, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208337982 em data de 25/02/2016 e Segunda Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20184800145 em data de 24/08/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa que era no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a ser de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) é feito com parte do saldo da conta Lucros Acumulados conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018, totalmente integralizado em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital desta EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração será exercida por **BRUNA MARIA LAZZAROTO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único: Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 11:28 SOB Nº 41600870689.
 PROTOCOLO: 192704095 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902115077. NIRE: 41600870689.

E I - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

E I – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.443.833/0001-95
NIRE: 41208337982
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **E I – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
E I – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 24.443.833/0001-95

BRUNA MARIA LAZZAROTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/12/1991, Natural de Realeza, PR, Administradora, residente e domiciliada a Rua Pernambuco, 1450, Ap. 101, Centro, CEP: 85810-020, Cascavel-PR, portadora da Carteira de identidade Civil RG: 7.312.177-0, SESP/PR e inscrita no CPF: sob o nº 057.081.709-99, resolve, com fundamentos no Artigo 980-A da Lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, de natureza empresária, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada. *Bruna*

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial de: **E I – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 3435, Rebouças, CEP: 80230-010, com inscrição no CNPJ sob nº 24.443.833/0001-95, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da EIRELI será: CNAE's 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 2621-3/00 – Fabricação de equipamentos de informática; 4649-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4651-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática; 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 11:28 SOB Nº 41600870689.
PROTOCOLO: 192704095 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902115077. NIRE: 41600870689.
E I - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.443.833/0001-95
NIRE: 41208337982
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 9511-8/00 -
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a
continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento
temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova
situação.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), o qual
está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA: A administração será exercida por **BRUNA MARIA**
LAZZAROTO, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva,
judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital
integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e
supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas. *Brune*

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir
procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os
atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato
judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Mensalmente, será levantado o Balanço de Verificação e
Demonstração de Resultados, sendo que o término de cada exercício social será encerrado em
31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado
econômico do ano fiscal. O Resultado poderá ser distribuído a título de lucros, seja mensal ou
anual, de acordo com a Demonstração do Resultado do período, ou ficar em reserva do
nócio para o objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins de direito, que o
mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está
impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de
condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que
temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 11:28 SOB N° 41600870689.
PROTOCOLO: 192704095 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902115077. NIRE: 41600870689.
E I - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

E I – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.443.833/0001-95
NIRE: 41208337982
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A Titular declara, para os fins do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que:

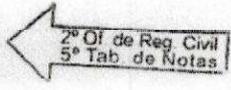
- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba (PR), 24 de abril de 2019.

Bruna Maria Lazzaroto
BRUNA MARIA LAZZAROTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 11:28 SOB N° 41600870689.
PROTOCOLO: 192704095 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902115077. NIRE: 41600870689.

E I - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSKI BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo n6YIe.Ytk5X.d3CP3-TIy-
Kd.MC293
Consulte o Selo Digital em
<http://fwarren.com.br>
RECONHEÇA e dou fé a firma
de BRUNA MARIA LAZZAROTO
pela forma VERDADEIRA, Cas-
cavel-PR, 06/05/2019 -
12:48:44h.

Em testemunha da verdade

Patricia K. do Nascimento
Escritor(a) (644670)



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 11:28 SOB Nº 41600870689.
PROTOCOLO: 192704095 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902115077. NIRE: 41600870689.

E I - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E I – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.443.833/0001-95 NIRE 41600870689

BRUNA MARIA LAZZAROTO, brasileira, solteira, natural de Realeza -PR, nascida em 11/12/1991, Administradora, residente e domiciliada a Rua Pernambuco, 1450, Ap. 101, Centro, CEP: 85810-020, Cascavel-PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG: 7.312.177-0 SESP-PR, e inscrito no CPF: sob o nº 057.081.709-99, sócia da sociedade limitada: **E I – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ 24.443.833/0001-95** com sede e foro na Av Sete de Setembro, 3435, Rebouças, CEP 80230-010, Curitiba-PR, consoante contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208337982 em data de 25/02/2016, e última alteração arquivada sob o nº 41600870689 em 13/05/2019, resolve alterar e seu contrato social, mediante cláusula seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade os sócios: **CAROLINE BARBIERO MACANEIRO**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel- PR, nascida em 18/10/1986, Administradora, residente a Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, 1505, casa 01, Boqueirão, CEP 81670-110, Curitiba – PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG: 92140342 SESP-PR, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF: sob o 057.738.249-73;

VOLNEI LUIS LAZZAROTO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Francisco Beltrao - PR, nascido em 05/04/1985, Administrador, residente a Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, 1505, casa 01, Boqueirão, CEP 81670-110, Curitiba – PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG: 7312173-6 SESP-PR, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF: sob o 009.026.959-40.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **BRUNA MARIA LAZZAROTO**, que possui 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, **retira-se** da sociedade e **vende** 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas a sócia **CAROLINE BARBIERO MACANEIRO**, qualificada acima, e 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas ao sócio **VOLNEI LUIS LAZZAROTO**, qualificado acima, dando aos mesmos neste ato, total, geral e rasa quitação, pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando assim sub-rogada aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Tendo em vista as alterações acima, o capital social no valor de R\$ **110.000,00** (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a integralizar-se em moeda corrente do país, no presente ato, ficou assim distribuído.

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor em R\$
CAROLINE BARBIERO MACANEIRO	55.000	50,00%	55.000,00
VOLNEI LUIS LAZZAROTO	55.000	50,00%	55.000,00
Total:	110.000	100%	110.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da sociedade caberá aos sócios administradores: **VOLNEI LUIS LAZZAROTO, CAROLINE BARBIERO MACANEIRO**, Individualmente, será, no entanto, vedado o uso

 0092

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E I – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 24.443.833/0001-95 NIRE 41600870689

do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Parágrafo Segundo: Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, os Administradores que realizarem operações, sabendo ou devendo saber que estavam agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Visando refletir todas as alterações havida no contrato social, os sócios determinam e aprovam a seguinte consolidação do contrato social, a qual passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO
E I – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 24.443.833/0001-95

CAROLINE BARBIERO MACANEIRO, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel- PR, nascida em 18/10/1986, Administradora, residente a Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, 1505, casa 01, Boqueirão, CEP 81670-110, Curitiba – PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG: 92140342 SESP-PR, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF: sob o 057.738.249-73; **VOLNEI LUIS LAZZAROTO**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 05/04/1985, Administrador, residente a Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, 1505, casa 01, Boqueirão, CEP 81670-110, Curitiba – PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG: 7312173-6 SESP-PR, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF: sob o 009.026.959-40 sócios da sociedade limitada: **E I – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ 24.443.833/0001-95** com sede e foro na Av. Sete de Setembro, 3435, Rebouças, CEP 80230-010, Curitiba-PR, consoante contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208337982 em data de 25/02/2016, e última alteração arquivada sob o nº 41600870689 em 13/05/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **E I – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMATICA LTDA**.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E I – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.443.833/0001-95 NIRE 41600870689

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da presente sociedade é: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Fabricação de equipamentos de informática; Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comercio atacadista de equipamentos de informática; Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede localizada, a Av. Sete de Setembro, 3435, Rebouças, CEP 80230-010, Curitiba-PR.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **25/02/2016** e tem seu prazo de duração **Indeterminado**.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, está assim distribuído.

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor em R\$
CAROLINE BARBIERO MACANEIRO	55.000	50,00%	55.000,00
VOLNEI LUIS LAZZAROTO	55.000	50,00%	55.000,00
Total:	110.000	100%	110.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelos sócios administradores: **VOLNEI LUIS LAZZAROTO, CAROLINE BARBIERO MACANEIRO**, **individualmente**, será vedado, no entanto o uso do nome empresarial, em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, facultada a retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda:

Parágrafo Primeiro - Respondera por perdas e danos perante a Sociedade, os Administradores que realizarem operações, sabendo ou devendo saber que estavam agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

Parágrafo Segundo – Os Administradores serão obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventario anualmente, bem como Balanço Patrimonial e o Resultado Econômico.

0094

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E I – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.443.833/0001-95 NIRE 41600870689**

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro e ao término de cada exercício, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme estabelece o artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocado, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2000. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual dispensa do pagamento de “ Pro Labore”.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente Lucros do exercício, com base em levantamento de Balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios em reunião deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro Labore, previamente combinada, observada as disposições regulamentares pertinentes, que será levada à conta de despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até seis (06), meses, atualizando monetariamente pelo Administrador, contados da data da apuração.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo – O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E I – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.443.833/0001-95 NIRE 41600870689**

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, para os fins do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário, e simplesmente pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § Único do Art. 1053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época pelos sócios remanescentes e não havendo consenso, será designado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca Curitiba no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento, em uma única via.

Curitiba, 28 de Março de 2024.

CAROLINE BARBIERO MACANEIRO

VOLNEI LUIS LAZZAROTO

BRUNA MARIA LAZZAROTO
Sócia Retirante



Ass
0096

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E I - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00902695940	VOLNEI LUIS LAZZAROTO
05708170999	BRUNA MARIA LAZZAROTO
05773824973	CAROLINE BARBIERO MACANEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024 08:33 SOB N° 20242359809.
PROTOCOLO: 242359809 DE 04/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404726618. CNPJ DA SEDE: 24443833000195.
NIRE: 41600870689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2024.
E I - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.443.833/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2016
NOME EMPRESARIAL E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO INFO COMPUTADORES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 3435	COMPLEMENTO *****
CEP 80.230-010	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPACOINFO@LOJAESPACOINFO.COM.BR	
TELEFONE (41) 3029-3737		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/09/2024** às **16:16:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2024

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 24.443.833/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:21 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **D548.AE3F.02FD.BC89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0100

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.443.833/0001-95
Razão Social: E I COMERCIO DE EQUIPA DE INFO LTDA ME
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO DE 2411 A 390 3429 / REBOUCAS /
CURITIBA / PR / 80230-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

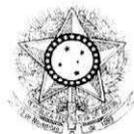
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102408313156454541

Informação obtida em 12/11/2024 10:48:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.443.833/0001-95
Certidão nº: 57697400/2024
Expedição: 22/08/2024, às 14:36:10
Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.443.833/0001-95, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0102

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034406418-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.443.833/0001-95**
Nome: **E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.535.155

CNPJ: 24.443.833/0001-95

Nome: E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:33 do dia 22/08/2024.

Código de autenticidade da certidão: 4915D5495F8243203AB74186300B072519

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/11/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

0104

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

EI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ.24.443.833/0001-95

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 11/11/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de novembro de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2024.11.13
09:50:44 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 8177B196 ***



Câmara Municipal ⁰¹⁰⁵

General Carneiro - Estado do Paraná

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a empresa E.I. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, enviou a sua proposta comercial e os documentos necessários para a formalização do processo administrativo, conforme fls. **0068 a 0104** dos autos, em cumprimento ao determinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara em 08.11.2024.

Atenciosamente

General Carneiro, 13 de novembro de 2024.


Alexsander Martendal
Agente de Contratação



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0106

DESPACHO:

Atendendo à solicitação da Exma. Sr.^a Presidente referente aquisição de computadores desktop e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, formulada em 08/11/2024.

Encaminho ao **departamento jurídico**, os autos do processo administrativo **n.º 017/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE n.º 010/2024**, Processo este contendo **106 (cento e seis) páginas**, nos termos do art. 53 da Lei Federal de n.º 14.133, para posterior formalização da fase externa e a contratação pretendida.

Atenciosamente

General Carneiro, 13 de novembro de 2024.

Alexsander Martendal
Agente de Contratação



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0107

Parecer Jurídico ao Processo n.º 017/2024 – Dispensa de Licitação n.º 010/2024

Objeto: Aquisição de computadores desktop e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro, conforme descrição constante da requisição da despesa.

Por força do disposto no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer prévio ao processo de dispensa de licitação em epígrafe, com a justificativa da contratação direta em razão do valor, o qual não ultrapassa R\$ 50.000,00 (e suas correções) conforme disposição legal, e autorização:

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de computadores desktop e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

CONSIDERANDO que o processo administrativo n.º 015/2024 (Dispensa de Licitação n.º 008/2024) ter sido declarado DESERTO, em razão da ausência de propostas por empresas interessadas em participar do certame.

CONSIDERANDO que o processo administrativo n.º 016/2024 (Dispensa de Licitação n.º 009/2024) ter sido declarado FRACASSADO, em razão de que a única empresa interessada ter enviado proposta com valor superior ao estimado para a contratação.

CONSIDERANDO que o item 9.1.1 do Aviso de Contratação Direta do Processo Administrativo n.º 016/2024 prevê que a administração poderá valer-se, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0108

procedimento, para contratação, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/21, prevê em seu artigo 75, inciso III, alínea "a", a dispensa de licitação para contratação, em caso de procedimentos desertos ou fracassados, realizados a menos de 1 (um) ano.

DETERMINO:

1) Que o Agente de Contratação solciite junto a empresa **E.I. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.443.833/0001-95, se a mesma tem interesse em fornecer os computadores desktop e monitores conforme o valor orçado constante as pgs. 51/57 do processo administrativo de n.º 016/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de n.º 009/2024, encaminhando-se a minuta do contratado (ANEXO V)

Veja-se o que dispõe a Lei 14.133/2021 em seu artigo 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;



Bem como o edital do processo 016/2014, no qual o único participante apresentou proposta com valor ao preço máximo constante no termo de referência:

9.1.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Assim, verifica-se que o presente procedimento, apesar de autuado de forma autônoma em razão do contido no item 9.1.3.1, trata-se na verdade de mera continuação do procedimento anterior.

Como não houve nenhuma oferta válida, situação prevista no Aviso de Compra, o mesmo faculta a administração que diligencie junto à empresa que apresentou o menor dos orçamentos que serviram de fundamento para a fixação do preço máximo de compra, pelo interesse de, mantidas as exigências legais de habilitação, celebrar o contrato objeto do processo de compra direta.

O processo administrativo anterior veio instruído com documentos exigidos pela Lei de Regência, e conforme constou do parecer prévio emitido às fls. 157 a 163, em sede de fase preparatória, presentes os requisitos apontados e em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação ser inferior ao limite legal para a modalidade escolhida,



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0110

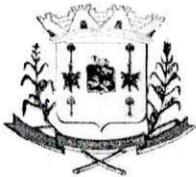
com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados pelo mercado, o Procedimento de Compra Direta, *Latu Sensu*, reuniu condições de legalidade.

O segundo parecer jurídico constante de fls. 252 - 255 daqueles autos, anotou que a declaração de fracasso do procedimento de compra direta por dispensa de licitação, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade, salientando que o parecer restringiu-se ao seu conteúdo jurídico *in abstracto* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Desta forma, cumpre agora analisar a possibilidade de contratação do menor orçamento recebido na fase interna preparatória.

A lei de licitações prevê a possibilidade de contratação direta, em caso de não serem apresentadas propostas válidas, mantidas as condições e exigências definidas no edital frustrado

Contudo, apesar da fundamentação da determinação de compra fundar-se nesse dispositivo, verifica-se que não é o caso, porquanto o procedimento 016/2024 já era na modalidade de contratação direta. Na verdade trata-se de efetiva continuação do procedimento anterior, em que o edital previa que, não obtidas propostas, ou em valor superior ao aviso, que foi o que aconteceu, abrir-se-ia oportunidade aos fornecedores dos orçamentos da fase preliminar, de contratar, atendidos os requisitos do aviso de compras, com vistas a obter a oferta mais vantajosa à administração pública, no caso, em valor inferior ao do aviso e da única proposta apresentada.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Arz
0111

Assim, os requisitos de incisos V a VIII necessários à contratação deverão ser trazidos aos autos fornecedor do orçamento mais baixo, caso interessado, e certificados pelo Sr. Agente de Licitações anteriormente à efetiva contratação e por ocasião do pagamento.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, ou da oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.

Assim, se preenchidos tais requisitos, e tendo em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 50.000,00,00 (e suas correções), com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados no mercado, a requisição de aquisição do serviço, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstracto* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0112

conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro, 22 de Novembro de 2024.

MARCELO Assinado de forma
DALTON digital por MARCELO
DALTON DALTON
DALMOLIN:78 DALMOLIN:78799619920
799619920 Dados: 2024.11.22
18:43:58 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,

OAB n.º 59.646



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0113

DESPACHO:

Atendendo à solicitação da Exmo. Sr.^a Presidente em exercício referente a aquisição de computadores desktop e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, formulada em 08/11/2024.

Encaminho ao **Controle Interno**, os autos do *processo administrativo n.º 017/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE n.º 010/2024*, processo este contendo **113 (cento e treze) páginas**, para posterior ciência e acompanhamento.

Atenciosamente

General Carneiro, 25 de novembro de 2024.


Alexander Martendal
Agente de Contratação


Ciente em 25 / 11 / 2024

Controle Interno da Câmara Municipal de General Carneiro/Pr.



Câmara Municipal

0114

General Carneiro - Estado do Paraná

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

TENDO EM VISTA O PARECER exarado nas páginas **0106/0111**, encaminho os autos do processo administrativo n.º **017/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º 010/2024**, processo este contendo **114 (cento e quatorze)** páginas para a apreciação e deliberação da Exmo. Sr. Presidente em exercício da Mesa Executiva (Portaria de n.º 039/2024 anexo), para que seja analisado e autorizado a contratação, conforme juízo de conveniência.

Atenciosamente

General Carneiro, 25 de novembro de 2024.


Alexsander Martendal
Agente de Contratação

Recebi em 25/11/2024


Presidente em exercício da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 039/2024, de 05 de novembro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DA SENHORA VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO - PR.

Ossimal dos Santos Costa, Vereador Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

A Portaria de n.º 008/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Define o segundo, terceiro e quarto período de férias da Senhora Presidente da Câmara de Vereadores Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de 07.11.2024 a 10.11.2024.

Art. 3º As férias referente ao terceiro período deverão ser gozadas na data de 12.11.2024 a 24.11.2024.

Art. 4º As férias referente ao quarto período deverão ser gozadas na data de 26.11.2024 a 30.11.2024.

Art. 5º A agente política definirá o período em que gozará o saldo de férias que possui direito.

Art. 6º A teor do contido no artigo 18 do Regimento Interno desta Casa, durante o período em que a presidente da Câmara Municipal estiver de licença em razão do gozo das férias, o Vice Presidente ficará investido na plenitude das funções de Presidente.

Art. 7º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 06.11.2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2024

Registre-se e Publique-se.

OSSIMAL DOS SANTOS COSTA

Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO de n.º 017/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º 010/2024

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA EMPRESA E.I. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Eu, Ossimal dos Santos Costa, Presidente em exercício da Câmara Municipal de General Carneiro, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso III, alínea "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, justifico a escolha da empresa E.I. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pelos seguintes motivos:

Justifico a contratação do objeto do presente termo, em razão da necessidade da aquisição de produtos de informática, para assim dar prosseguimento às atividades de trabalho, uma vez que existe a necessidade de equipar e renovar os equipamentos de toda a Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná.

A empresa E.I. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado; apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, e o preço de R\$ 16.926,40 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

Os preços praticados pela empresa são de mercado, sendo que o valor está adequado ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preços realizada pelo servidor responsável.

Insta salientar que o servidor realizou a cotação de preços com as empresas:

- E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 24.443.833/0001-95, E-mail: diego@lojaespacoinfo.com.br;
- DATOR INFORMATICA LTDA, CNPJ: 42.377.749/0001-00, E-mail: vibetech.inf@gmail.com;



Câmara Municipal

0117

General Carneiro - Estado do Paraná

- AC3 INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.339.167/0001-68, E-mail: vendas3@ac3informatica.com.br

Desta feita, o menor preço, a disponibilidade imediata do produto e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da aquisição, bem como o resultado infrutífero dos processos administrativos de n.º 015/2024 (Dispensa de Licitação n.º 008/2024) e n.º 016/2024 (Dispensa de Licitação n.º 009/2024).

Por sua vez, o parecer contábil informou que a Câmara Municipal possui recursos orçamentários necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, através da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 4.4.90.52

Saldo atual: R\$ 62.855,00

Com relação ao parecer jurídico, entendo ser mais prudente o prosseguimento da compra em procedimento apartado, conforme item 9.1.3.1. do edital do processo 016/2024.

A contratação pretendida se efetivara mediante o fornecimento dos equipamentos descritos, razão pela qual a contratação produz efeitos imediatos sem que cogite do prolongamento de seus efeitos, portanto imprescindível a formalização de instrumento contratual solene, entretanto o pagamento que será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

General Carneiro/PR, 26 de novembro de 2024.


Ossimal dos Santos Costa

Presidente em exercício da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0118

Pág. 1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

Objeto: Aquisição de computadores *desktop* e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

PROPONENTE	CNPJ
E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	24.443.833/0001-95

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	04	Un	DESKTOP COMPLETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	3.762,60	15.050,40
02	04	Un	MONITOR 21,5 POLEGADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	469,00	1.876,00
VALOR TOTAL R\$ 16.926,40 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)					

ITEM 01 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 1	Desktop completo
---------------	-------------------------



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0119

Pág. 2

Garantia	12 meses prestadas pelo FABRICANTE
Modalidade	No local (on-site)
1.1	Características Técnicas Mínimas Exigida
1.1.1	Placa-mãe (motherboard)
a) Controladoras de discos rígidos SATA e M.2: <ul style="list-style-type: none">• 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s;• b) 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive);	
b) Controladora USB com suporte a dispositivos externos: <ul style="list-style-type: none">• 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0 ou superior;• 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.1, ou superior;• A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos diretamente;	
c) Controladora de áudio: <ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) saída estéreo;• 1 (uma) entrada de microfone;• Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo (combo);	
d) Capacidade mínima de expansão para 64GB de memória RAM; <ul style="list-style-type: none">• Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia das chaves do sistema;• Integrado a placa-mãe (motherboard) e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;• Será aceita a implementação em firmware;	



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0120

Pág. 3

- Versão 2.0 ou superior;

e) Slots PCIe:

- 1 (um) slot padrão PCIe X16, Gen 3 ou superior, para controladora de vídeo off-board;

f) Chipset:

- Deverá ser do mesmo fabricante do processador;
- Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;
- Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);

g) BIOS

- Deverá estar em conformidade como Padrão UEFI na versão 2.6 ou superior (uefi.org/specsandtesttools ou endereço que o venha substituir);

1.1.2

Processador de 64 bits

a) Arquitetura “desktop” ou “workstation”;

b) Plataforma Intel Core ou Intel Xeon ou AMD Ryzen:

- O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo conforme avaliação do software Performance Test da Passmark.
- Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2022 (Q1 2022);

c) Dissipador e ventilador (cooler) do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.

d) Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir:

- Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0121

Pág. 4

Assesment Tool – www.epeat.net), ou outro endereço que o venha substituir;

- Caso não possua certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou outro endereço que o venha substituir;

1.1.3

Interface de Rede Interna

- Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx;
- Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;
- Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo Half/full duplex e inversão de pares de TX/RX);
- Conector RJ-45.

1.1.4

Controladora de Vídeo

- Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada;

1.1.5

Memória RAM

- DDR4, ECC ou non-ECC, 2.666 MT/s ou superior;
- 2 (dois) módulos de 8GB, totalizando 16GB;
- Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado.

1.1.6

Unidade de Armazenamento SSD

- Tecnologia M.2 PCIe NVMe;
- Capacidade de armazenamento de 512 GB;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0122

c) Velocidade de leitura mínima de 1.500 MB/s; d) Velocidade de gravação mínima de 1.000 MB/s.	
1.1.7	Unidade de Armazenamento HD
a) Capacidade de armazenamento de 2TB; b) Interface SATA mínima de 6 Gb/s; c) Velocidade de 7.200 RPM (rotações por minuto).	
1.1.8	Gabinete
a) Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington” que trava todas as partes do gabinete; b) Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS; c) 8 (oito) interfaces padrão USB, sendo no mínimo duas frontais; d) Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo; e) Fonte interna bivolt (127 V e 220 V): <ul style="list-style-type: none">• Com correção de fator de potência ativo;• Eficiência de mínima de 90 a 92% em regime de meia carga (uso de 50% da capacidade), equivalente à certificação 80 PLUS GOLD ou PLATINUM (https://www.clearesult.com/80plus/ ou endereço que o venha substituir), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;• Todas as conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;• Com capacidade de suportar os componentes solicitados;• Cabo de força NBR-14.136;	



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 6

- O gabinete deverá possuir em seu corpo, o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de gabinete do equipamento.

1.1.9

Periféricos

- a) Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), Interface USB e com mouse pad;
- b) Teclado com Interface USB, padrão ABNT2, resistente a respingos ou derramamento acidental de líquidos;
- c) O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser de 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões;
- O teclado e o mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete. O conjunto deverá acompanhar um kit de pilhas extras para contingência.
- d) Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido;
- Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE;
 - Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses e teclados de livre comercialização no mercado;
 - Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos os dispositivos;
- e) O mouse pad pode ser de livre comercialização.

1.1.10

Compatibilidade

- a) Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 pro ou superior; 64 bits;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0124

Pág. 7

1.1.11	Sistema Operacional
<p>a) Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 pro de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;</p> <p>b) Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.8 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip, ou endereço que o venha substituir, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional <code>slmgr -dlv</code> (ou outro comando que obtenha a informação);</p> <p>c) O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos do FABRICANTE que permita realizar diagnóstico no equipamento.</p>	
1.1.12	Certificações e requisitos de qualidade
<p>a) Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/, ou outro endereço que o venha substituir;</p> <p>b) Requisitos de qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou	



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

logicamente incompatíveis.

c) Avaliação de desempenho do processador:

- Deverá ser apresentado relatório de desempenho do processador, o qual deverá ser **12.000 pontos** (Passmark CPU Mark), ou valor superior, por meio do software Performance Test da Passmark última versão, disponível para download;

1.1.13

Garantia, manuais, drivers e acessórios

- a) Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;
- b) Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;
- d) Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia.

ITEM 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 2	Monitor
Garantia	12 meses prestadas pelo FABRICANTE
Modalidade	No local (on-site)



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0126

Pág. 9

1.1	Descrição
	<p>a) Monitor de LED com tela tamanho de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD 1920x1080. Proporção de tela 16:9 Widescreen.</p> <ul style="list-style-type: none">• Painel anti reflexo com tecnologia IPS.• Relação de contraste estático: 1.000:1.• Brilho mínimo de 250 cd/m². Frequência nativa do painel: 60 Hz.• Tempo de resposta: 5 ms.• Conexões: HDMI, VGA (D-SUB) e DisplayPort.• Deve vir acompanhado do cabo D-SUB ou HDMI, cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa.• Plug de tomada padrão brasileiro conforme NBR 14136.

A contratação pretendida e condições de pagamentos serão realizados de acordo com o disposto pelo certame.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 26 de novembro de 2024.

Ossimal dos Santos Costa

Presidente em exercício da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0127

Pág. 1

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 017/2024

Dispensa de Licitação N.º 010/2024

Adjudicação/Homologação: 26/11/2024

Contratada: **E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 24.443.833/0001-95**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Objeto: Aquisição de computadores *desktop* e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

EMPRESA	ITEM
E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	01 e 02.
VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	R\$ 16.926,40 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

General Carneiro, 26 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Ossimal dos Santos Costa

Presidente em exercício da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42-3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024**

Objeto: Aquisição de computadores *desktop* e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

EMPRESA VENCEDORA:

**E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ:
24.443.833/0001-95**

**ITENS 01 e 02 - VALOR TOTAL R\$ 16.926,40 (dezesseis mil,
novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**

**VALOR TOTAL DA DISPENSA R\$ 16.926,40 (dezesseis mil, novecentos
e vinte e seis reais e quarenta centavos)**

General Carneiro - Paraná, 26 de novembro de 2024

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 017/2024
Dispensa de Licitação N.º 010/2024
Adjudicação/Homologação: 26/11/2024

Contratada: **E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 24.443.833/0001-95**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Objeto: Aquisição de computadores *desktop* e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

EMPRESA	ITEM
E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	01 e 02
VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	RS 16.926,40 (dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

General Carneiro, 26 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

OSSIMAL DOS SANTOS COSTA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:5F43731D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2024. Edição 3161

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Am
0130

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024**

Objeto: Aquisição de computadores *desktop* e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

EMPRESA VENCEDORA:
E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LTDA – CNPJ: 24.443.833/0001-95

ITENS 01 e 02 - VALOR TOTAL R\$ 16.926,40 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL DA DISPENSA R\$ 16.926,40 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

General Carneiro - Paraná, 26 de novembro de 2024

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:69D73C24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2024, Edição 3161
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

fulgenciana
0131



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	17		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de computadores desktop e monitores para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.		
Dotação Orçamentária*	44905200000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - RS*	16.926,40		
Data Publicação Termo ratificação	27/11/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há ônus extras para EPP/ME?			
Há taxa de participação EPP/ME?	percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3291624971 (Logout)